

Câmara Municipal de Bragança Paulista

(Segunda via)



Projeto de Lei n. 36/52

Assunto *Credito suplementar de R\$ 105.000,00*

Distribuido á Comissões *Justiça e Finanças* 17-10-52

Primeira Discussão *Aprovado em 1ª discussãõ 5-12-52*

Segunda Discussão *Aprovado 2ª discussãõ em recõõ escriptõõ
denária em 5- Dezembro de 1952*

Redaçãõ Final *Aprovado*

Observações: *Prohibiõ mandado em 3ª Via para as Comissões*

Distribuido á Comissões de Justiça em *31-10-52*
Desenvolvido pela C. Finanças 5-12-52

Lei 144

9-12-52

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.º 162/52

Bragança Paulista, 14 de outubro de 1952

Exmo. Sr. Waldemar de Toledo Funck
DD. Presidente da Camara Municipal

4

Nesta

Proj. n.º 36/52

Em atenção ao pedido constante do officio nº 113, de 13 do corrente, tenho a honra de enviar a V.Excia. uma segunda via do projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr.\$105.000,00, por mim remetido a essa Egregia Camara, em data de 2 de agosto do corrente ano, acompanhado do officio nº 127, o qual, segundo informa o officio de V.Excia., se extraviou durante a fase de estudos das competentes Comissões.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça e Finanças não pareceu verido parecer 17-10-952 W. de Funck

*Comissão de Justiça e Finanças
Para relatar e parecer Rubens
Dioniziano Reis Com. em 20/10/52
Presidente*

*O projeto é legal. Quanto
as perdas a serem anuladas, melhor
dirá a digna Com. de Finanças.
blu das Com. em 20/10/52
Rubens Reis*

Por termos de parecer pelo
em 27/10/52

Assinado por
de m. p. i. e. l. b.
em 24/10/52

Comissão de Finanças etc

Para relato o Vereador

Aurelio Fria

em 24/11/52

Presidente

Comissão de Finanças, etc.

Opinião pela aprovação do projeto, tal
como está redigido.

em 5-12-1952

Aurelio Fria Fernandes

Alcides Bimca

Vicente de Vito



Gabinete do Prefeito

N. 127/52

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 2 de agosto de 1952

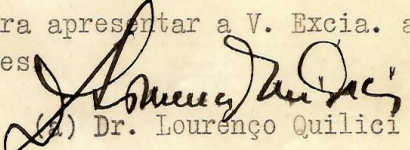
Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Para a devida apreciação dessa ilustre Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr. \$105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos senhores vereadores que o crédito suplementar em referencia se destina a ocorrer ao pagamento de diversas despesas a serem feitas com a aquisição de graxas, lubrificantes, gasolina, pneumáticos e outros materiais de consumo, bem como para pagamento de operários especializados em mecanica e consertos de veículos, necessários para o bom andamento da administração municipal. O crédito suplementar ora solicitado no projeto de lei, será obtido com a anulação parcial das seguintes verbas: 231-8.89.3, 231-8.89.4, 241-8.85.2, 241-8.85.4, 261-8.89.2, 351-8.81.1, 431-8.33.2, 911-8.92.4.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. as minhas atenciosas saudações


(2) Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 26/52

Lei nº 144, de 9 de dezembro de 1952

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

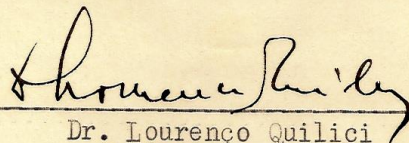
Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$105 000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS), suplemetar as seguintes verbas do orçamento:

251-8.63.3 - Material de Consumo	
a)-Água - item III	10 000,00
281-8.89.1 - Pessoal Variavel	
c)-Oficina Mecanica	20 000,00
311-8.81.3 - Material de Consumo	30 000,00
321-8.82.3 - Material de Consumo	30 000,00
321-8.82.4 - Despesas Diversas	15 000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento:

-231-8.89.3 - Material de Consumo	8 000,00
-231-8.89.4 - Despesas Diversas	6 500,00
-241-8.85.2 - Material Permanente	4 000,00
-241-8.85.4 - Despesas Diversas	6 000,00
261-8.81.1 - Pessoal Variavel	10 000,00
281-8.89.2 - Material Permanente	
c)-Oficina Mecanica	15 000,00
-351-8.81.1 - Pessoal Variavel	3 500,00
-431-8.33.2 - Material Permanente	
Item I	5 000,00
Item II	7 000,00
Item III	15 000,00
-911-8.92.4 - Despesas Diversas	25 000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal